

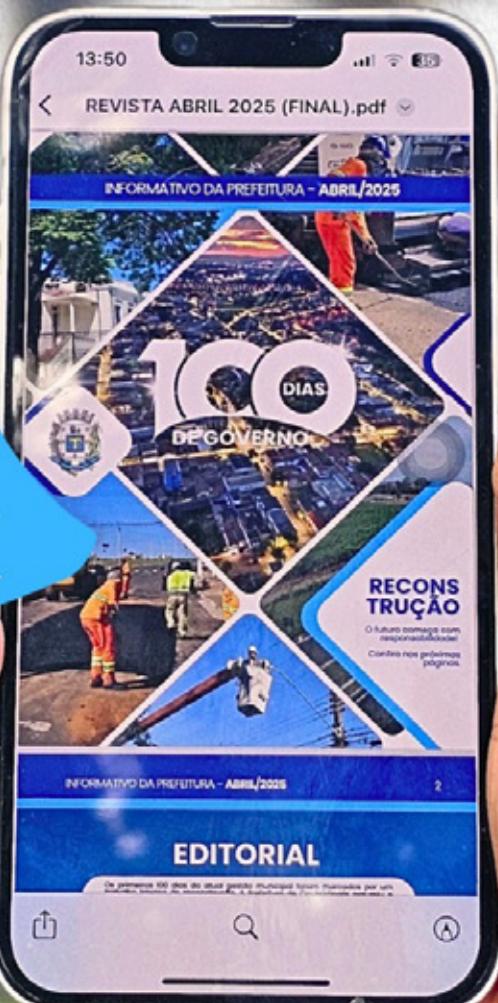


OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Sexta-feira, 18 de abril de 2025 - Nº 1681 - Distribuição Grátis

REVISTA OFICIAL
Venha conferir o que rolou nos
primeiros **100 dias de gestão!**



ACESSE JÁ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeiropolis.sp.gov.br

Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado inferior a 150 UFIRCO (cento e cinqüenta) nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830 de 1980, desde que não conste nos autos da execução garantia, total ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 4º - Os débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, inferiores ao valor previsto no artigo 1º desta Lei Complementar, serão cobrados extrajudicialmente pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º - Ficará a Certidão de Dívida Ativa sujeita ao protesto ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito. Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.

Art. 6º - Nos casos de execução contra o Município, a Procuradoria fica autorizada a não opor embargos, quando o valor pleiteado pelo exequente for inferior àquele fixado no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 7º - Fica autorizado o cancelamento dos créditos tributários, inscritos em dívida ativa, após mais de 5 (cinco) anos de sua constituição definitiva, alçados pela prescrição, sem interrupção ou suspensão da prescrição. Parágrafo único. Somente se aplica o disposto neste artigo após parecer e despacho fundamentado da Procuradoria Municipal de Cordeirópolis.

Art. 8º - A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em Lei.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implantação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de abril de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de abril de 2025.

Mayara Rampão
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 406 de 17 de abril de 2025

Dispõe sobre a revisão geral anual e ganho real na remuneração dos servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis, conforme específica e da outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a título de revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, em 6% (seis inteiros) por cento, correspondente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo 5,06% a título de Revisão Geral Anual, IPCA acumulado de março de 2024 a fevereiro de 2025 e 0,94% a título de ganho real, retroativamente a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; o Anexo III da Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações e os Anexos da Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019 e Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, para serem os valores atualizados no índice determinado no “caput” dos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de abril de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de abril de 2025.

Mayara Rampão
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento convida para Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026.

Data da Realização:- 24 de abril de 2025

Horário: 14h00

Local:- Câmara Municipal

Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis, SP

LUCILA APARECIDA SALVADOR MINATEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato: nº 012/2025

Data: 14 de abril de 2025

Licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva de 03 grupos geradores de energia pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.”

Contratado: Adaps comercio, manutenção e locação de geradores, máquinas e placas de energia solar Ltda

Valor: R\$23.163,60

Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 3546/2025

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações – Contrato

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2025

Processo Administrativo nº 13.940/2024

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de material de limpeza e sanitização hospitalar a ser utilizado na unidade de pronto atendimento”.

Com sessão marcada para o dia 23/04/2025, fica suspenso para revisão do termo de referência, com reabertura e nova sessão nos seguintes termos:

Data da Sessão: 07/05/2025

Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeiropolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e www.comprasbr.com.br.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Processo Administrativo nº 3.130/2025

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais/insumos de enfermagem necessários para UPA (unidade de pronto atendimento), Programa Saúde da Família (PSFs) e Unidades Básicas de Saúde (UBS)”.

Data da Sessão: 08/05/2025

Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 20/2025

Processo Administrativo nº 3.813/2025

Objeto: “Contratação de empresa Especializada para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS, dos Grupos “A (A1, A2, A3, A4, A5), B e E” de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/18, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, gerados pelas unidades públicas relacionados à Secretaria de Saúde de Cordeirópolis-SP”.

Data da Sessão: 08/05/2025

Horário: 09:00 horas

O edital da licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da prefeitura www.cordeiropolis.sp.gov.br no ícone licitações e www.comprasbr.com.br.

Setor de Licitações - Secretaria Municipal de Administração